

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 24 de Abril de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição N° 0838

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 1983/2015

Aprova o Loteamento Residencial Martini II e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento da Chácara n.º 92-B (noventa e dois-B), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 2.141,50m² (dois mil cento e quarenta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), matriculado sob n.º 39.519, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Maximino Martini, CPF n.º 335.727.550-34 e Horaci Chechetto Martini, CPF n.º 741.467.189-53, localizado no Bairro das Torres, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 01 (uma) quadra e 01 (um) lote, assim distribuído:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	2.141,50m ²	100,00%
Área Total do Loteamento	2.141,50m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	2.141,50m ²
Área Total dos Lotes	2.141,50m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod139454